



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE.12.12.0001.2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, por meio SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 19/12/2024

Horário da fase de lances: 09:00 às 15:00h

Link: <https://www.licitanet.com.br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1. OBJETO:

- 1.1. aquisição de equipamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1.2. O objeto dessa licitação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Lei 14.133/21.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1. A contratação será conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<u>Batedeira de Cereais Compacta B-340 Para Trator</u> Máquina para bater/debulhar cereais de maior granulometria (milho, soja, arroz e feijão). Com acionamento pela tomada de força do Trator. <u>Características Técnicas:</u> Peso aproximado: 360 Kg Comprimento: 2,35m Largura: 1,71m Altura: 1,47m PRM: 800 a 900 <u>Produção:</u> Feijão: 16 a 21 Sacas Por Hora Milho: 18 a 42 Sacas Por Hora Soja: 16 a 21 Sacas Por Hora	UND	01	R\$ 19.718,67	R\$ 19.718,67





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Arroz (rama curta): 15 a 25 Sacas Por Hora				
*A produção pode variar de acordo com as condições do produto a ser processado.				

- 2.2. critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos quanto as especificações do objeto;
- 2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas do sistema de dispensa eletrônica e as especificações constantes deste aviso e seus anexos, prevalecerão as deste aviso e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no site www.licitanet.com.br;
- 3.1.1. O aviso de Dispensa de Licitação, com disputa eletrônica será divulgado no site acima, no DOU e no portal de transparência do Município no site <https://saobras.al.gov.br>;
- 3.1.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar dessa dispensa os fornecedores:
- 3.2.1. Que não atendam as condições deste aviso e seus anexos;
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 3.2.3.1. autor do Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.8. aplica-se o disposto no item “ 3.2.3.3.” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA FINAL:

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:
- I – Encaminhar a proposta, indicando a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso e o preço;
- II- Declarar em campo próprio do sistema de dispensa eletrônica:
- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 quando couber;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento;
- d) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega das propostas;
 - 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
 - 4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitando os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previstos neste aviso.
 - 4.7.1.1. Sem prejuízo no disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso.
 - 4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
 - 4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 09:00 horas na data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico;





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 5.2. A etapa de lances será encerrada no prazo de 06 (seis) horas, contados do horário de abertura do estabelecido no item 5.1 deste aviso;
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menos por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para fins deste aviso.
 - 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 50,00 (cinquenta reais).
- 5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, realizando as seguintes consultas/diligências:
 - 7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 7.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 7.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 7.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 7.2.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
 - 7.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 7.2.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

- 7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse aviso;
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a administração poderá encaminha-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de (2) dias uteis a contar da data do recebimento;
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência de contratação terá início a partir da emissão da autorização de compra ou ordem de fornecimento e vigorará por 60 dias.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no site www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas:
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. ANEXOS

- 11.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 11.2. TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.3. MODELO DE PROPOSTA

São Brás, 13 de dezembro de 2024

Ivanildo do Nascimento Boia
Diretor de departamento





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e/ou sócios;
 - 1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante pertinente ao seu ramo de atividade;
- 1.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 2.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- 3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de equipamento agrícola (batedeira de cereal milho, soja, arroz e feijão). Com acionamento pela tomada de força do Trator.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<u>Batedeira de Cereais Compacta B-340 Para Trator</u> Máquina para bater/debulhar cereais de maior granulometria (milho, soja, arroz e feijão). Com acionamento pela tomada de força do Trator. <u>Características Técnicas:</u> Peso aproximado: 360 Kg Comprimento: 2,35m Largura: 1,71m Altura: 1,47m PRM: 800 a 900 <u>Produção:</u> Feijão: 16 a 21 Sacas Por Hora Milho: 18 a 42 Sacas Por Hora Soja: 16 a 21 Sacas Por Hora Arroz (rama curta): 15 a 25 Sacas Por Hora *A produção pode variar de acordo com as condições do produto a ser processado.	01

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- Visando incentivar e fomentar a produção agrícola dos Povoados do Município através da aquisição de equipamentos e implementos que auxiliarão na





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

produção da agricultura familiar, onde terá um aumento na produtividade no cultivo de feijão, milho, soja e arroz, a secretaria municipal de agricultura, vem solicitar um equipamento chamado bateadeira de cereais que facilitará o cultivo dos cereais citados acima, que hoje são cultivados através de métodos manuais o que causa desconfortos e dificuldades na produção. A bateadeira de cereais contribuirá também para a melhora na qualidade de vida desses agricultores que deixarão de fazer o cultivo de forma manual e passará a usar a máquina para bater, abanar e ensacar os cereais. Com isto, espera-se um aumento na produção o que ocasionará aumento também na renda familiar dos produtores e consequentemente incremento na economia local do Município. Diante disso, a presente dispensa de licitação visa a aquisição de Máquina para bater/debulhar cereais de maior granulometria (milho, soja, arroz e feijão). Com acionamento pela tomada de força do Trator para a Secretaria Municipal de Agricultura, considerando aspectos como a necessidade de modernização dos trabalhos da produção rural, a melhoria das condições de trabalho dos produtores.

- A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal no 14.133/2021;
- O objeto da licitação encontra-se no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

No presente estudo foram levantadas duas hipóteses para a solução:

- 1- A contratação de empresa para a locação do equipamento descrito no objeto;
- 2- Contratação de empresa para a aquisição do equipamento descrito no objeto.

Levando em consideração os aspectos econômicos, técnicos e financeiros a alternativa mais eficiente e eficaz para atendimento ao objeto em estudo é Contratação de empresa para aquisição do equipamento agrícola destinado a secretaria municipal de agricultura.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

1. DO FORNECEDOR:

1.1- Os fornecedores deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

prospectos com a descrição do objeto proposto;

1.2- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do equipamento, que deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;

1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

1.4- A entrega do equipamento adquirido nesta dispensa de licitação será de no máximo 10 (Dez) dias a partir da assinatura do Contrato com a Secretaria Municipal de Agricultura, condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, ordem de compra, nota de empenho e ou documento legal equivalente;

1.5 - O equipamento fornecido deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses conforme especificações do fornecedor;

1.6 - Durante a vigência da futura contratação, a contratada deverá manter a sua regularidade fiscal e trabalhista;

1.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da aquisição, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o equipamento no qual não tenham atendido ao objeto solicitado.

2. DO ORGÃO

2.1. Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do equipamento mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;

2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

2.5. Receber o equipamento entregue pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas;

2.6. Devolver com a devida justificativa o equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos;

2.7. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a dispensa de licitação, conforme previsão contida no Edital.

3. SUSTENTABILIDADE:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. Questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

3.3. Redução do consumo;

3.4. Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

3.5. Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

3.6. Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

3.7. Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

V – EXECUÇÃO DO OBJETO:

1- Após a assinatura do contrato, o fornecedor deverá:

- 1.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as necessidades da secretaria municipal de agricultura;
- 1.2. O equipamento deverá ser fornecido no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis;
- 1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

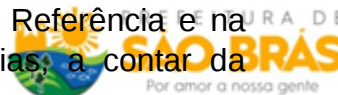
VI – GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão de contrato será executada por servidor devidamente autorizado, nomeado por portaria para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, a entrega integral conforme ordem de fornecimento, atesto da nota fiscal. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto e encaminhará os apontamentos a autoridade competente para tomar providências cabíveis.

VII- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

1 RECEBIMENTO:

- 1.1. O prazo de entrega do item é de 10 (dez) dias úteis contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, com previsão de solicitações conforme necessidade da secretaria;
- 1.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.3. O Equipamento deverá ser entregue no endereço que será determinado através da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento onde terá o local da entrega;
- 1.4. Poderá ser solicitado pelo fiscal o agendamento prévio para a entrega;
- 1.5. O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 1.6. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 1.7. O equipamento será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

2 PAGAMENTO:

2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega do equipamento**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

2.2. O preço ofertado deve ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro;

2.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- B) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- C) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária;

2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

2.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

2.10. O fornecedor, durante toda a execução do pagamento, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

2.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

2.13. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos;

2.14. Não haverá cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

VIII- CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado através da modalidade Dispensa eletrônica com o critério de Julgamento menor preço por item onde será escolhida a proposta mais vantajosa para atender as especificações do objeto.

O fornecedor deverá cumprir as exigências de habilitação conforme exposto abaixo:

Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** Instrumento de inscrição de empresário individual;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus sócios e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 1.4. **Empresa ou Sociedade Estrangeira:** para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor;
- 1.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;
- 1.10. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;
- 1.11. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;
- 1.12. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;
- 1.13. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.14. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

Qualificação técnica:

- 1.14. A Qualificação Técnica para o fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

1.15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IX- ESTIMATIVAS DE PREÇO:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 19.718,67 (Dezenove Mil, Setecentos e dezoito Reais e Sessenta e Sete Centavos) conforme quantitativo e estimativa da pesquisa de preço realizada no dia 11 de dezembro do ano corrente.

XI- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0100 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.0100.20.122.00012.008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – Equipamentos e materiais permanentes

SÃO BRÁS, de de 2024

JOÃO VITOR TAVARES SANTOS
(Equipe de Planejamento)





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
(preencher em papel timbrado da proponente)

Dados a constar na proposta	Preenchimento pela empresa
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF DO REPRESENTANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<u>Batedeira de Cereais Compacta B-340 Para Trator</u> Máquina para bater/debulhar cereais de maior granulometria (milho, soja, arroz e feijão). Com acionamento pela tomada de força do Trator. <u>Características Técnicas:</u> Peso aproximado: 360 Kg Comprimento: 2,35m Largura: 1,71m Altura: 1,47m PRM: 800 a 900 <u>Produção:</u> Feijão: 16 a 21 Sacas Por Hora Milho: 18 a 42 Sacas Por Hora Soja: 16 a 21 Sacas Por Hora Arroz (rama curta): 15 a 25 Sacas Por Hora		Unidade	01		





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

TOTAL DA PROPOSTA						

Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo da entrega dos produtos não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.

O pagamento será efetuado após a entrega do material de acordo com a legislação vigente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal da empresa

Razão social e CNPJ